

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

À Exma. Sra. Presidente,

Aos Ilustríssimos Srs. Vereadores,

\* REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA

Submeto à apreciação desse insigne Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Ipu/CE.

O polo funcionará como uma estrutura física para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas dos cursos oferecidos na modalidade a distância.

O objetivo da UAB é ampliar e interiorizar a oferta de cursos superiores, com foco na formação de professores e na formação continuada, tendo, ainda, como objetivo a ampliação do acesso à educação superior na região através da modalidade à distância.

Destarte, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex.<sup>a</sup> e do (as) ilustres Vereadores (as) com assento nessa augusta Casa, para apreciação e deliberação da presente matéria.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE JULHO DE 2025.**

MILENA  
DAMASCENO  
CARNEIRO:64274365  
387

Assinado de forma digital  
por MILENA DAMASCENO  
CARNEIRO:64274365387  
Dados: 2025.07.31 15:30:11  
-03'00'

**Milena Damasceno Carneiro**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE IPU**

RECEBIDO EM 01/08/2025  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU  
às 08h 57

PROJETO DE LEI Nº 34 /2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE IPU(CE), PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, MILENA DAMASCENO CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

#### CAPÍTULO I

#### DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a criar o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em IPU(CE), unidade educacional e voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de extensão, graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

#### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Polo UAB de IPU(CE):

- I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada aos professores da educação básica;
- II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores da educação básica;
- III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - ampliar o acesso à educação superior pública;

V - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologia de informação e comunicação;

VI - oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do ensino médio.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) de IPU(CE) cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais, em Regime de Colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância, por instituições públicas de ensino superior.

§ 1ª - Para fins desta Lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) de IPU(CE) como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º - O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em IPU(CE) deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I - INFRAESTRUTURA FISICA:

- 1 sala de Coordenação de Polo
- 1 sala para a Secretaria Acadêmica
- 1 Biblioteca
- 2 salas de aula presencial típica
- Laboratório de Informática

II - RECURSOS HUMANOS

- 1 Técnico em Informática
- 1 Auxiliar de Biblioteca
- 1 Secretária Acadêmica
- 1 Coordenador de Polo
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros -  
Ipu/CE 62.250-000

§ 3º - A Prefeitura Municipal de IPU(CE) responsabilizar-se-á pelo preenchimento do quadro de servidores acima.

Art. 4º O Poder Executivo irá firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) de IPU(CE).

Art. 5º Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a consignar nas Propostas Orçamentárias para os exercícios seguintes dotação orçamentária para custeio de manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) de IPU(CE).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU(CE), aos 31 dias do mês de julho de 2025.

MILENA DAMASCENO Assinado de forma digital por  
MILENA DAMASCENO  
CARNEIRO:642743653 CARNEIRO:64274365387  
87 Dados: 2025.07.31 15:30:41  
-03'00'

**MILENA DAMASCENO CARNEIRO**  
Prefeita Municipal

RECEBIDO EM 01/08/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU  
AS 08h57